



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO №. 012/2022/SEMA/MT LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE PROCESSO № 449533/2021 SIGADOC SEMA-PRO-2021/1020

Regido pelo <u>Decreto Estadual nº 840/2017</u>, <u>Lei Federal nº 10.520/2002</u>, <u>Lei Complementar Federal nº 123/2006</u>, <u>Lei Estadual nº 10.442/2016</u>, <u>Lei Complementar Estadual nº 605/2018</u>, com aplicação subsidiária da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u> e suas alterações.

ОВЈЕТО:	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de Usina Solar Fotovoltaica da SEMA, realizando os serviços de reparo, consertos, limpeza e substituição de peças e componentes das Usinas instaladas na sede da SEMA e no Parque Mãe Bonifácia.									
UNIDADE DEMANDANTE	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI									
DATA: 25/04/2022	Horário: 14h00min (HORÁRIO LOCAL)									
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:	O Edital completo poderá ser retirado no site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ , bem como estará disponível para consulta no SEMA-MT — Coordenadoria de Aquisições e Contratos — Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, de segunda a sexta-feira no horário de expediente									
LOCAL:	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo " Portal de Aquisições ", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ ;									
PREGOEIRO(A) E TELEFONES DE CONTATO:	Sr(a). BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA. E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br Telefone 3: (65) 3613-7308 Suporte SIAG 5: (65) 3613-3606/3718									

INDICE	
1. PREÂMBULO	
2. DO OBJETO	
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL4	
6. DO CREDENCIAMENTO5	

Página 1 de 83









7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS6
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NO SIAG7
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS10
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES 10
11. DA HABILITAÇÃO
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO16
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO17
15. DO CONTRATO
16. DO PAGAMENTO23
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS24
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA26
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS27
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA29
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO32
ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP33
ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA34
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO43
ANEXO VI – TERMO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA82
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA83

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE -SEMA, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por seu ORDENADOR DE DESPESAS, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. O recebimento das propostas será a partir do dia 07 de abril de 2022 até às 13h30min do dia 25 de abril de 2022. A abertura das propostas será realizada às 14h00min do dia 25 de abril de 2022, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93, c/c a Lei Estadual n° 7.696/02 e com os Decretos Estaduais n° 840/2017 e nº 7.218/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEPLAG, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.

Página 2 de 83







2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de Usina Solar Fotovoltaica da SEMA, realizando os serviços de reparo, consertos, limpeza e substituição de peças e componentes das Usinas instaladas na sede da SEMA e no Parque Mãe Bonifácia, devendo ser observado as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

- **3.1.** Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br, onde se encontra o link para acesso.
- **3.2.1.** A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: http://aquisicoes.seplag.mt.gov/ no campo "FORNECEDORES"=>Informações e Serviços aos Fornecedores =>E-Fornecedor Cadastro. Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 12 deste Edital.
- **3.3.** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior "FORNECEDORES" => Informações e Serviços aos Fornecedores => Acesso ao Sistema SIAG => "Esqueci minha Senha", desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.
- **3.4.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais SIAG sua proposta de preços.
- **3.4.1.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.5.** Até a data e horário previstos no item 1.1 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação. Após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- **4.2.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- **4.2.1.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- I Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

Página 3 de 83









- II Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- III empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;
- IV Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- V que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4° da mencionada Lei Complementar;
- VI Estrangeiras que não funcionem no País;
- VII Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma e constituição, nos termos do artigo 9 da Lei 8.666/93;
- VIII- Para a participação de Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade, esta deverá apresentar um modelo de gestão operacional, de acordo com o que prescreve o artigo 4º da IN 05/2017.
- **4.3.** A participação no certame como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 4.4. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- **4.5**. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referirse ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.
- 4.6. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao(à) pregoeiro(a), a quem caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e seus §§ do Decreto Estadual nº 840/17).

Página 4 de 83







- **5.1.1** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada de forma eletrônica (encaminhada via SIAG Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídas e fundamentadas.
 - A) Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu a opção "Fornecedores -> Área do Licitante", após identificação de login e senha, acessar "Processo Aquisição -> Editais", pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para "Criar Impugnação" e "Criar Esclarecimento". O licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumido e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela administração, é preciso que o registro seja Enviado e não somente salvo.
 - **B)** Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail <u>licitacao1@sema.mt.gov.br</u>, desde que cumpridas as exigências do item 5.1 deste Instrumento.
- **5.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.
- **5.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.
- **5.4** Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (art. 25 §2º do Decreto Estadual n°840/17).
- **5.5** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03** (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
- **5.6** Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, sendo acessado pelo link "FORNECEDOR" => Acesso ao sistema", localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- **6.1.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Página ${\bf 5}$ de ${\bf 83}$









- **6.2**. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:
 - a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal;
 - **b)** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
 - c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
 - c.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 em especial quanto ao seu artigo 3º.
 - **c.2.** A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
 - **c.3.** No momento da identificação, a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção "DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA".
- 6.3 Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.
- 6.4 Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;
 - **6.4.1.** Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- **6.5.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **6.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- **6.7.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual "COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO", cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior "FORNECEDORES", ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a sua proposta de preços escrita, documentos estes exigidos nos itens **8 e 11** deste Edital, até a data e horário previstos.

Página 6 de 83







- a) Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).
- **7.1.1.** Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **7.1.2.** Durante o prazo estipulado no subitem **1.1** deste Edital, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.
- **7.2.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção "CRIAR PROPOSTA" e:
 - a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;

proposta comercial pela Licitante.

- **a.1.** A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
 - b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
- c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- d) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- e) Caso o Edital não exija catálogo ou folders, a Licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
 - f) Preencher o preço ofertado, informando o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.
 f.1. O valor financeiro apresentado servirá, somente, para fins estimativos de reserva orçamentária pelos Órgãos e Entidades Contratantes, bem como referência para a base de cálculo de percentual de desconto, com vistas ao dimensionamento da
- g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida FNVIAR
- **7.3** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **7.4** Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- **7.5.** Qualquer elemento que possa identificar à Licitante nesta fase importa em **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

- **8.1.** Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar em "ANEXO DA PROPOSTA" para fins de ANEXAR E ENVIAR a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA <u>ESCRITA</u>, obedecendo aos requisitos constantes no **subitem 8.3.**
- 8.1.1. A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO I, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.
- **8.1.2.** O não cumprimento do disposto no **item 8.1 e 8.1.1** implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Licitante para o lote.

Página 7 de 83









- **8.1.3. É terminantemente VEDADO** às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.
- 8.2. As licitantes deverão anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, todos os documentos de habilitação exigidos na seção 11 deste edital.
- **8.3**. Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.
- **8.4.** A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta **ANEXO I** e **conter obrigatoriamente**:
- **8.4.1.** Descrição do objeto conforme especificação consignada no Termo de Referência.

8.4.2. VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL DO LOTE;

- **8.4.3.** O prazo de vigência da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- **8.4.4.** CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do **representante legal da empresa**.
- **8.4.5.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- **8.4.6.** As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
 - **8.4.6.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.
- **8.5.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.
- **8.6.** O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

Página **8** de **83**









- **8.7.** Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;
- 8.8. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.
- **8.9.** Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;
- **8.10.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, após o término da etapa de lances.
- **8.11.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- **8.12.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **8.13.** Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o valor desejado.
- **8.14..** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - **8.14.1.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - **8.14.2** O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.
 - **8.14.3** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
 - **8.14.4** O(A) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
 - **8.14.5** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do **item 8.8.**
- **8.15.** A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.
- **8.16.** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento,

Página 9 de 83









evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

- **8.17.** No caso de o Pregoeiro perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.18.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.
- **8.19.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado DOE/MT.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes por parte do sistema eletrônico.
- **9.2.** A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet
 - **9.2.1.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.3. A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **10.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- **10.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:
 - a) Contenham vícios ou ilegalidades;
- Não apresentem as especificações técnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
 - c) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- **d)** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
- **e)** Apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.
- **10.3.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- **10.4.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

Página **10** de **83**









- **10.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;
- **10.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;
- **10.7.** Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- **10.8.** Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanados pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.
- **10.9.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **10.10.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) deverá por meio do sistema eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.
- 10.11. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 11.2. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO MANTIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SEPLAG:
- 11.2.1. Certificado Cadastral e o Cadastro de Fornecedores, válidos, emitido pela SEPLAG/MT;
- <u>11.2.1.1.</u> O Licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais, CNAE ou CNPJ, com o objeto desta Licitação;
- 11.2.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (dos responsáveis legais da empresa);
- 11.2.3. Declarações e documentação complementar constante no item 11.3.5.
- 11.2.3.1. Atentar-se, se for o caso, para a comprovação de enquadramento disposto no item 11.3.5 "d";

Página **11** de **83**









<u>11.2.4.</u> Qualificação Técnica, conforme o art. 30 da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u>, e nos termos do subitem **11.3.4** do Edital conforme o caso;

11.3. PARA EMPRESAS ME/EPP/MEI NÃO CADASTRADAS NA SEPLAG, OU AINDA COM OS SEUS REGISTROS VENCIDOS OU NÃO VÁLIDOS NAQUELE CADASTRO CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE: (Lei Estadual nº 10.442/2016)

11.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ME, EPP E MEI):

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).
- c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ME, EPP E MEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- **b)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário:
- **d.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, do respectivo domicílio tributário;
- **f)** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a Página 12 de 83









inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

- 11.3.2.1. OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO SUBITEM REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CASO NÃO SEJAM ANEXADOS PELO LICITANTE OU ESTIVEREM VENCIDOS E PUDEREM SER AVERIGUADOS ATRAVÉS DA INTERNET, <u>PODERÃO</u>, A CRITÉRIO E HAVENDO RECURSOS TECNOLÓGICOS, SER VERIFICADO PELO(A) PREGOEIRO(A);
- **11.3.2.1.1.** Estando em conformidade com o disposto em legislação vigente, serão considerados parte integrante dos documentos de habilitação da Licitante;
- **11.3.2.2**. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.
- **11.3.2.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, essa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ME, EPP E MEI):

- **a.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- **a.1.** Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da <u>Lei Federal nº 11.101/2005</u>, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u>;
- **b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- I. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto n. 8.538, de 2015);
- II. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- III. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- **IV.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Página 13 de 83









- c. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- I. LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II. SG = (Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- III. LC = (Ativo Circulante / Passivo Circulante).
- d. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do item pertinente.

11.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.
 - a.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.
 - **a.2)** O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.
- b) Profissional com formação em nível superior (Engenharia Elétrica), com experiência profissional mínima de 01 (um) ano, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço, cabendo-lhe:
 - 1) Acompanhar os trabalhos, obedecendo à carga horária contratada;
 - 2) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, específica para o objeto deste Termo de Referência, conforme dispõe a Lei 6.496/1977 e a Resolução nº 425/1998 -

11.3.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (ME, EPP E MEI):

- a) Declaração de: Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.

Página **14** de **83**









- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar n° 04/90).
- E declaração de idoneidade. (Anexo II)
- b) Requerimento de benefício de ME-EPP. (Conforme modelo Anexo III);
- c) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;
- d) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- d.1) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da <u>Lei</u> Complementar Federal nº 123/2006;
- **11.3.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **11.3.5.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.
- 11.3.5.3. A validade das certidões fiscais, trabalhistas e econômica apresentadas, será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei;
- **11.4.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- **11.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **11.6.** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário,

Página $\mathbf{15}$ de $\mathbf{83}$









promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

- **11.7.** Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.
- **11.8.** O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.
- **11.9.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante -1° classificado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **12.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, a empresa deverá encartar, via sistema para os lotes que sagrar-se vencedora, **A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do **Anexo I**.
 - 12.1.1. A efetiva HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ficará condicionada ao encaminhamento físico da PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, bem como, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em ORIGINAIS/AUTENTICADOS, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/17, EXCETO os documento encartados via sistema assinados eletronicamente, conforme autoriza a Lei n.º 14.063/2020, bem como, os documentos que podem ser confirmados a autenticidade via internet.
- **12.2.** Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICÁ-LA e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.
- **12.3.** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante.
- **12.4.** Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **13.1.2.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 14.1 desta seção.

Página **16** de **83**









- **13.1.3.** Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.
- **13.1.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **13.1.5.** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.1.6.** Caberá ao(à) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, e do art. 44 do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico).
- **13.1.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- **13.1.8**. Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.
- **13.1.9.** Decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, na área pública, junto ao Edital.
- **13.1.10.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoeiro(a), exceto se:
- Houver recurso;
- II) Houver apenas uma proposta válida por lote.
- O valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.
- **14.2.** Em havendo recurso e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG/MT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora e homologar o processo licitatório.
- **14.3.** Nas hipóteses dos incisos II e III do **item 14.1**, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à Licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.
- **14.4.** Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

Página 17 de 83









- **14.5.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.
- **14.6.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de **02 (dois) dias úteis** poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **14.7.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

15. DO CONTRATO

- **15.1**. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **15.1.1.** A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT.
 - **15.1.1.1** Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do documento por correio eletrônico à CONTRATADA.
 - **15.1.1.2** O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.
 - **15.1.1.3.** Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **10** (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **15.2**. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

- Serviços de Manutenção a serem executados:

Página **18** de **83**









- Verificar a presença de poeira, salitre, fezes de pássaros ou outros detritos que nos painéis fotovoltaicos. É importante para ver se há destes tipos de sujidade, como podem influenciar, de forma significativa, o nível de geração de energia.
- Verificar a existência de pontos superaquecidos no inversor, controlador de carga (nos dissipadores de calor /ventilação de saídas de ar quente), módulos, conectores e quadros;
- Verificação de peças mecânicas das estruturas de suporte (Se não houver parafusos soltos que precisam de ser apertados ou se necessitam de lubrificação;
- Verificação das vedações das tampas de caixas, quadros e entradas de cabos;
- Verifique se há quaisquer cabos, conectores e terminais danificados e/ou oxidados;
- Desligar e ligar o inversor para verificar se ele reinicia corretamente;
- Avaliação de Desempenho;
- Inspeção visual e termográfica;
- · Teste de módulos individuais e strings;
- ART Anotação de Responsabilidade Técnica CREA-MT.

15.3.1. A especificação especifica do objeto está descrita no item 7.1. do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV), assim como o detalhamento do PLANO DE MANUTENÇÃO: PREVENTIVA, CORRETIVA e PREDITIVA está especificado no MEMORIAL DESCRITIVO, anexado no Sistema de Aquisições governamentais.

- Do fornecimento de peças

Os materiais e ou peças que venham a ser trocados serão utilizados a partir da verba anual estimada para custeio com substituição de peças, ressalvadas aquelas que se encontram em garantia da Empresa que realizou a Instalação da USF (Usina Solar Fotovoltaica).

O fornecimento de peças, acessórios e componentes deverá ser feito pela CONTRATADA, mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

Para a substituição de peças, acessórios e componentes, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de falha e necessidade de substituição de peças, acessórios e/ou componentes, com orçamento a ser aprovado pela CONTRATANTE após averiguação da coerência do referido orçamento em relação aos valores de mercado.

A CONTRATADA, após o recebimento do formulário próprio ou documento similar autorizando a troca da peça, fica obrigada a apresentar para a CONTRATANTE, no mínimo, 3 (três) orçamentos, devendo estes serem repassados por e-mail em formato PDF contendo os seguintes dados:

a) detalhamento das peças/componentes, do valor das peças incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o mesmo; prazo de validade da proposta e do produto; identificação completa da empresa, CNPJ, endereço e telefones de contatos.

A partir da solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para envio dos orçamentos, sendo que quaisquer alterações implicam no início da contagem do prazo estabelecido.

Na impossibilidade de se apresentar os 3 (três) orçamentos, conforme especificado no subitem acima, a CONTRATADA deverá justificar o desatendimento, cabendo à CONTRATANTE analisar a plausibilidade da alegação, bem como autorizar o fornecimento das peças.

Página **19** de **83**









A CONTRATANTE, a seu critério, poderá solicitar orçamento diretamente a outras empresas objetivando realizar comparação dos orçamentos enviados pela CONTRATADA.

No caso de discrepância em relação ao valor de mercado, a CONTRATANTE poderá rejeitar os orçamentos propostos pela CONTRATADA e orçar diretamente com outros fornecedores/prestadores, a fim de se obter o orçamento mais vantajoso. Neste caso, o fornecedor aprovado será intermediado pela CONTRATADA.

Após a apresentação dos orçamentos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE aprovará a proposta mais vantajosa, consubstanciada, no caso, naquela de menor preço global e/ou que atenda plenamente ao solicitado, e encaminhará à CONTRATADA, via e-mail, o(s) orçamento(s) aprovado(s) para devida execução, sendo que as faturas emitidas posteriormente deverão estar de acordo com o especificado nesses orçamentos.

Deverão ser respeitadas, para substituição, as referências de marca e modelo das peças existentes em funcionamento nos equipamentos, de acordo com o projeto original do fabricante e configuração ajustada na época de instalação.

Em caso de substituição por outras marcas ou modelos, a contratada deverá juntar declaração de que a peça ou material possui a mesma característica física de encaixe e desempenho técnico em relação ao item que foi substituído, sem o comprometimento ou prejuízo das características técnicas e operacionais do equipamento em reparo.

A responsabilidade pela correta operação de troca da peça e o retorno à normalidade operacional do equipamento é da CONTRATADA. Havendo dano na peça trocada ou em outra subsequente, por erro, negligência no manuseio, imperícia ou falta de planejamento das ações preventivas nesta operação, será de sua total responsabilidade a aquisição e reposição de um novo item sem ônus para a CONTRATANTE.

A Contratada deverá garantir as peças fornecidas por 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato, conforme o disposto no art.26, II, §1º do Código de Defesa do Consumidor.

15.4. DO PRAZO, HORÁRIOS E LOCAIS.

- **15.4.1.** Entrega dos serviços deverá iniciar em até **15 (quinta) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor.
- **15.4.2**. Os serviços deverão ser executados na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, Cuiabá-MT e no PARQUE MÃE BONIFÁCIA, no horário das 08:00 AS 12:00 / 13:30 AS 18:00.
- **15.4.3**. A periodicidade dos serviços de e as especificações dos serviços estão descritos conforme o **MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO III DO CONTRATO**.

15.5. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):

- **15.5.1.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;
- **15.5.2.** Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 (dez) dias.

Página **20** de **83**









15.6. Da Garantia:

- **15.6.1.** Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei № 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.
- **15.6.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, garantia contratual correspondente a **5%** (*cinco por cento*) sobre o total da contratação (*art. 56 da Lei nº. 8.666/93*), no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da publicação do extrato do contrato publicado pela **CONTRATANTE**, mediante caução, seguro-garantia ou fiança, conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, conforme condições estabelecidas na Minuta do Contrato Anexo VII do Edital.
- **15.6.3.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **03 (três) meses** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA № 5, DE 25 DE MAIO DE 2017** e alterações posteriores.

15.7. Da Contratante:

- **15.7.1.** Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada.
- **15.7.2.** Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;
- 15.7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- **15.7.4.** Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado "Ordem de Execução dos Serviços OES";
- **15.7.5.** Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto deste Projeto Básico;
- **15.7.6.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade de adesão ao Registro.

15.8. Da Contratada:

- **15.8.1.** A empresa contratada deverá apresentar a relação explícita de pessoal técnico de apoio disponível e das respectivas qualificações para a execução dos serviços especificados;
- **15.8.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- 15.8.3. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços;
- **15.8.4.** Em caso de ausência de quaisquer dos empregados alocados, por qualquer motivo, a Contratada deverá providenciar a devida substituição no prazo máximo de 02 horas após o início da respectiva jornada.

Página **21** de **83**









- **15.8.5.** A inexecução de qualquer serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- **15.8.6.** Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato:
- **15.8.7.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **15.8.8.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **15.8.9.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 15.8.10. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.
- **15.8.11.** A empresa deverá observar/cumprir/atentar/etc., a todas as orientações constante no Memorial Descritivo, ANEXO integrante do TR.
- **15.9.** Os serviços executados terão **garantia de 90 (noventa dias corridos)**, contados do recebimento definitivo dos serviços.
- **15.10.** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado a má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- **15.11.** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses,** contados da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**
- **15.12**. Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será convocado outro licitante habilitado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **15.13**. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida **no item 17.2**.
- 15.14. DEMAIS OBRIGAÇÕES E AS CONDIÇÕES DE REPACTUAÇÃO/REAJUSTAMENTO ESTÃO CONSTANTES NA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V DO EDITAL), E OUTRAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Página 22 de 83









16. DO PAGAMENTO

- **16.1** O pagamento será efetuado pela SEMA em favor da ADJUDICATÁRIA, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 1349/2018, bem como, em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017.
- **16.2** Junto com as Notas Fiscais a ADJUDICATÁRIA deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:
- **a)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;
- c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- **c.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas b" e "c", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário:
- **e)** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;
- **16.3**. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- **16.4.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **16.5** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI**, como setor de destino e como interessada a própria ADJUDICATÁRIA, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;
 - **16.5.1**. As notas fiscais para o fornecimento de peças e materiais (NF-e / DANFE), deverão ser apresentadas separadamente, com seus devidos impostos destacados.

Página 23 de 83









- **16.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- **16.7** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

- **17.1** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a adjudicatária a multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:
- **17.2**. Quanto ao atraso na assinatura do CONTRATO, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:
- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor do contrato; caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.
- **17.3**. A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.
- **17.4**. Será facultada a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:
- I Advertência por escrito.
- II Multa, consoante o caput do art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:
- a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizados;
- **b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- c) 10% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais, ou norma da legislação pertinente.
- III- Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser Página **24** de **83**









fixado, no máximo por 2 (dois) anos, para os demais casos, não afastada a aplicação e recolhimentos de multas.

- IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.
- V- Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.
- 17.5 A sanções do item 16.4 também poderá também ser aplicada à empresa CONTRATADA que:
- I. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de sua conclusão;
 - III. Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito à CONTRATANTE;
- IV. Subcontrate totalmente a realização dos serviços contratados, ou ainda, parcialmente sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social;
- V. Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores;
- VI. Descumprir o ordenamento previsto no Termo de Referência, edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia;
- VII. Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela CONTRATANTE.
- **17.6**. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, a qual será descontada tanto dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, quanto da garantia prestada pela CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
- **17.7**. As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.
- **17.8**. Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, fato que será publicado na Imprensa Oficial do Estado.
- **17.9**₂ Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o contraditório e a ampla defesa, bem como o procedimento previsto nos artigos 114 a 126 do Decreto Estadual n. 840, de 10 de fevereiro de 2017.

Página **25** de **83**









17.10. A licitante, adjudicatária/contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.11. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, serlhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.

17.12. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.

17.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhálo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.14. O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: **036** Função:**18**

Unidade Orçamentária: 27.101

Subfunção:122 Ação: 2005 Subação: 1

Etapa/Medida/Tarefa: 1

Classificação: 33.90.39.031/33.90.39.070

Fonte: 240

18.2. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

18.3. O valor discriminado no item 3 da planilha de item 2.1. do Contrato, trata-se de uma reserva anual, destinada para custear eventuais substituições de peças, assessórios e componentes necessários à execução dos serviços, cuja aquisição e pagamento será feito mediante autorização e aprovação da CONTRATANTE.

Página 26 de 83









19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1**. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **19.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1 A anulação do procedimento induz a do contrato/da ordem de fornecimento.
- **19.2.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ordem de fornecimento.
- **19.3** A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1° da lei n° 8.666/93.
- 19.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE SEMA/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **19.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 16.1** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE SEMA/MT**.
- **19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **19.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ordem de fornecimento.
- **19.10.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.
- 19.11. Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado via endereço eletrônico licitacao1@sema.mt.gov.br, endereçado a Comissão de Licitação da SEMA, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

Página 27 de 83









- **19.11.1** Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEGES (https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.
- **19.12.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- **19.13.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.
- **19.14.** Ocorrendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/ordem de fornecimento.
- 19.15. São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I Formulário Padrão de Proposta.
- **b)** Anexo II Modelo da Declaração de: Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos
- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Declaração de idoneidade.
- c) Anexo III Requerimento de benefício de ME-EPP.
- d) Anexo IV- Termos de Referências nº <u>088/GEPI/2021,</u> elaborados pelos setores demandantes.
- e) Anexo V Modelo Ordem de Fornecimento.
- f) Modelo de recebimento provisório;
- g) Modelo de recebimento definitivo.

Cuiabá, 05 de abril de 2022.

Regane M. Tenroller

Gerente de Gestão de Aquisições - Em substituição GAQ/CAC SEMA/MT Valdinei Valério da Silva Secretário Adjunto de Administração SEMA/MT

Página **28** de **83**









	ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA								
Pregão n. 🛭 DIA// Razão Social: Endereço:	ÀS HORA CNPJ n	-							
Fone:	Fax:	E-mail:	·						
Agência:	Conta Corren	te:	Banco:	·					

LOTE 01 – EXCLUSIVO ME-EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOOBJETO	UN.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM USINA SOLAR FOTOVOLTAICA (MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE TRANSMISSÃO/GERAÇÃO DE ENERGIA) - UNIDADE: SEDE DA SEMA. SERVIÇO	UN	1	R\$	R\$			
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM USINA SOLAR FOTOVOLTAICA (MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE TRANSMISSÃO/GERAÇÃO DE ENERGIA) - UNIDADE: PARQUE MÃE BONIFÁCIA. SERVIÇO	UN	1	R\$	R\$			
	TOTAL							

OBSERVAÇÕES:

SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS

Os materiais e ou peças que venham a ser trocados serão utilizados a partir da verba anual estimada (item 3 do lote 1, constante na tabela da Cláusula Segunda do contrato) para custeio com substituição de peças, ressalvadas aquelas que se encontram em garantia da Empresa que realizou a Instalação da USF (Usina Solar Fotovoltaica).

Para a substituição de peças, acessórios e componentes, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de falha e necessidade de substituição de peças, acessórios e/ou componentes, com orçamento a ser aprovado pela CONTRATANTE após averiguação da coerência do referido orçamento em relação aos valores de mercado.

O fornecimento de peças, acessórios e componentes poderá ser feito pela CONTRATADA, mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

Página **29** de **83**









A CONTRATADA, após o recebimento do formulário próprio ou documento similar autorizando a troca da peça, fica obrigada a apresentar para a CONTRATANTE, no mínimo, 3 (três) orçamentos, devendo estes serem repassados por e-mail em formato PDF contendo os seguintes dados:

 a) detalhamento das peças/componentes, do valor das peças incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o mesmo; prazo de validade da proposta e do produto; identificação completa da empresa, CNPJ, endereço e telefones de contatos.

A partir da solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para envio dos orçamentos, sendo que quaisquer alterações implicam no início da contagem do prazo estabelecido.

Na impossibilidade de se apresentar os 3 (três) orçamentos, conforme especificado no subitem acima, a CONTRATADA deverá justificar o desatendimento, cabendo à CONTRATANTE analisar a plausibilidade da alegação, bem como autorizar o fornecimento das peças. A CONTRATANTE, a seu critério, poderá solicitar orçamento diretamente a outras empresas objetivando realizar comparação dos orçamentos enviados pela CONTRATADA.

No caso de discrepância em relação ao valor de mercado, a CONTRATANTE poderá rejeitar os orçamentos propostos pela CONTRATADA e orçar diretamente com outros fornecedores/prestadores, a fim de se obter o orçamento mais vantajoso. Neste caso, o fornecedor aprovado será intermediado pela CONTRATADA.

Após a apresentação dos orçamentos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE aprovará a proposta mais vantajosa, consubstanciada, no caso, naquela de menor preço global e/ou que atenda plenamente ao solicitado, e encaminhará à CONTRATADA, via e-mail, o(s) orçamento(s) aprovado(s) para devida execução, sendo que as faturas emitidas posteriormente deverão estar de acordo com o especificado nesses orçamentos.

Deverão ser respeitadas, para substituição, as referências de marca e modelo das peças existentes em funcionamento nos equipamentos, de acordo com o projeto original do fabricante e configuração ajustada na época de instalação.

Em caso de substituição por outras marcas ou modelos, a contratada deverá juntar declaração de que a peça ou material possui a mesma característica física de encaixe e desempenho técnico em relação ao item que foi substituído, sem o comprometimento ou prejuízo das características técnicas e operacionais do equipamento em reparo.

A responsabilidade pela correta operação de troca da peça e o retorno à normalidade operacional do equipamento é da CONTRATADA. Havendo dano na peça trocada ou em outra subsequente, por erro, negligência no manuseio, imperícia ou falta de planejamento das ações 33 preventivas nesta operação, será de sua total responsabilidade a aquisição e reposição de um novo item sem ônus para a CONTRATANTE.

Página 30 de 83









A Contratada deverá garantir as peças fornecidas por 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato, conforme o disposto no art.26, II, §1º do Código de Defesa do Consumidor.

Validade da Proposta:
Local e Data:
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa

Página **31** de **83**









ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELE	TRÔNICO №. 000/2022 – SEMA/	'MT
(Nome da Empresa)	airro,, CNPJ N°a	
representante legal abaixo assina 000/2022/SEMA, DECLARA, sob as pe	do, em cumprimento ao solic	
 Não possui existência de fato supe da Lei 8.666/93 e alterações poste 	•	ção, na forma do Art. 32, § 2º
 Não possui em seu quadro de pess noturno, perigosos ou insalubre, e na condição de aprendiz, a partire 	e menores de 16 (dezesseis) anos	s, em qualquer trabalho, salv
Constituição Federal e inciso V, a	, ,	

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).
- Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Página **32** de **83**









ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO N° 000/2022/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

` '	nprovante eceita.faze		•	SIMPLES	obtido	no	sítio	da	Secretaria	da	Receita	Federa
	ΓΙDÃO emit artamento							da I	nstrução No	rma	itiva nº 1	03/2007

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

Página **33** de **83**







ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA



1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 088/GEPI/2021

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA

2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: NÃO SE APLICA

2.3. Meta / Etapa: NÃO SE APLICA

2.4. Componente / Ação: NÃO SE APLICA

2.5. SICONV: Não 2.6. GEO-OBRAS: Sim

3. Informações Orçamentárias:

3.1. Programa: 036 3.2. Função: 18

3.3. Unidade Orçamentária: 27101

3.4. Subfunção: 122 3.5. Ação: 2005

3.6. Subação: 1 - Manutenção e conservação da sede e unidades

regionais

3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1 - Realizar manutenção e conservação

da sede e unidades regionais

4. Unidade demandante:

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI - SEMA MT

Telefone: 3613-7250

5. Fiscal do Contrato:

5.1. Fiscal Titular: Natália Fernandes A. B. A. Lins 5.2. Fiscal Substituto: Simone da Silva Ribeiro

6. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2021			

Página **34** de **83**







2005	240	9900	33.90.39.031		
				Total	
2022					
2005	240	9900	33.90.39.070		
				Total	
			Total	Geral	

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

7. Objeto Sintético:

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de Usina Solar Fotovoltaica da SEMA, com fornecimento de peçcas e materiais, realizando os serviços de reparo, consertos, limpeza e substituição de peças e componentes das Usinas instaladas na sede da SEMA e no Parque Mãe Bonifácia.

7.1. Especificação detalhada do objeto:

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das Usinas Solar Fotovoltaicas instaladas na sede da SEMA e no Parque Mãe Bonifácia, fazse necessária para manter a funcionalidade e assegurar o pleno funcionamento do Sistema Solar e Elétrico das Usinas, em atendimento as Normas do INMETRO e da ABNT "NBR 16149; Sistemas Fotovoltaicas (FV) – Características de interface de conexão com a rede elétrica de distribuição, 01 de março de 2013.

As placas solares instaladas na Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, possuem as seguintes características:

- 60 Módulos Fotovoltaicos 335W CANADIAN SOLAR (CS6U-335P)
- 1 Inversor 20kW ABB (TRIO-20.0-TL-OUTD)
- Nº de módulos p/string: 15
- Nº de string p/ inversor: 4
- Carregamento dos inversores: 1,01
- Geração Solar Prevista (MWh/ano): 27,35

As placas solares instaladas no Parque Mãe Bonifácia, possuem as seguintes características:

- 14 Módulos Fotovoltaicos 405W TRINA SOLAR
- 1 Inversor 2,5 kW SMA
- 1 Inversor 1,5 kW SMA
- Nº de string: 1
- Geração Solar Prevista (MWh/ano): 7,8

Indica-se a peridiocidade da limpeza dos módulos de dois em dois meses ou de acordo com inspeção visual.

Orientamos que as empresas interessadas deverão fazer visita in loco para verificação das especificações do Sistema Fotovoltaico.

Página **35** de **83**









Os serviços a serem executados serão:

item	Serviço
01	Verificação de existência de pontos super aquecidos no inversor, controlador de carga (nos dissipadores de calor /ventilação de saídas de ar quente), módulos, conectores e quadros;
02	Verificação de peças mecânicas das estruturas de suporte (Se não houver parafusos soltos que precisam de ser apertados ou se necessitam de lubrificação;
03	Verificação das vedações das tampas de caixas, quadros e entradas de cabos;
04	Verificação de cabos, conectores e terminais danificados e/ou oxidados
05	Desligar e ligar o inversor para verificar se ele reinicia corretamente
06	Avaliação de Desempenho
07	Inspeção visual e termográfica;
08	Teste de módulos individuais e strings;
09	Limpeza dos Módulos Solares (Placas)
09	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica CREA-MT.

A periodicidade dos serviços de manutenção será conforme o MEMORIAL DESCRITIVO em anexo no TR.

Será estimado um valor anual reservada para o custeio com a substiuição de peças e materais necessários à execução dos serviços.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Nom e	Descrição	Un.	r	Unit Atua I	Qnt.	Qnt. Mes es	ND	Total
1 -	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM USINA SOLAR FOTOVOLTAICA (MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE TRANSMISSÃO/GERAÇÃ O DE	unid ade	R\$		1,00	-		R\$

Página **36** de **83**







ENERGIA) HAITRARE.	
ENERGIA) - UNIDADE: SEDE DA SEMA	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA EM USINA SOLAR FOTOVOLTAICA (MANUTENÇÃO E REPAROS EM unid ade EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE TRANSMISSÃO/GERAÇÃ O DE ENERGIA) - UNIDADE: PARQUE MÃE BONIFÁCIA	R\$
VERBA ANUAL ESTIMADA, RESERVADA PARA O CUSTEIO COM A 3 - SUBSTITUIÇÃO DE unid PEÇAS E MATERIAIS ade NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	R\$
Total	R\$

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

A contratação dos serviços de manutenção é fundamental para segurança e o pleno funcionamento do sistema de geração de energia, pois é necessário uma rotina de verificação e análise dos painéis fotovoltaicos, inversor, cabos, conectores e terminais, e dispositivos de proteção (disjuntores, DPS), bem como a realização de reparos, consertos e substituição de componentes danificados para que possa garantir que o sistema esteja operando a melhor eficiência possível e evitar problemas ou danos graves futuros que podem causar perdas ou baixa geração de energia.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

O QUANTITATIVO FOI ESPECIFICADO DE ACORDO COM OS ELEMENTOS INSTALADOS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE ENERGIA SOLAR DA SEDE DA SEMA E DO PARQUE MÃE BONIFÁCIA.

10. Resultados Esperados:

Espera-se com essa contratação manter o funcionamento das Usinas Fotovoltaicas instaladas na Sede da SEMA e no Parque Mãe Bonifácia e que garanta a eficiência do Eletroposto da sede, seguindo as verificações necessárias e as manutenções realizadas rigorosamente, seja ela preditiva, preventiva ou corretiva.

11. Público Alvo:

Para atender a Sede da SEMA e o Parque Estadual Mãe Bonifácia.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

Página **37** de **83**









12.1. Necessita de vistoria?

Sim

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

Perfil da Empresa:

A empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, recomenda-se que seja reconhecida firma em cartório).

Perfil Profissional:

Formação em nível superior (Engenharia Elétrica), com experiência profissional mínima de 01 (um) ano, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço. O responsável técnico (Engenheiro Eletricista) acompanhará os trabalhos, obedecendo à carga horária contratada.

O responsável técnico deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, específica para o objeto deste Termo de Referência, conforme dispõe a Lei 6.496/1977 e a Resolução nº 425/1998 - CONFEA.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Parcelada, conforme	
cronograma	

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 15 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os serviços deverão ser iniciados em até 15 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

- 13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço
- 13.3.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega:

08:00 AS 12:00 / 13:30 AS 18:00

13.3.3.Endereço da entrega:

Rua C, esquina com a Rua F, Centro Politico Administrativo, Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, Cuiabá-MT

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:
13.5.1 Serviços de Manutenção a serem Executados:

Página **38** de **83**









- Verificar a presença de poeira, salitre, fezes de pássaros ou outros detritos que nos painéis fotovoltaicos. É importante para ver se há destes tipos de sujidade, como podem influenciar, de forma significativa, o nível de geração de energia.
- Verificar a existência de pontos super aquecidos no inversor, controlador de carga (nos dissipadores de calor /ventilação de saídas de ar quente), módulos, conectores e quadros;
- Verificação de peças mecânicas das estruturas de suporte (Se não houver parafusos soltos que precisam de ser apertados ou se necessitam de lubrificação;
- Verificação das vedações das tampas de caixas, quadros e entradas de cabos;
- Verifique se há quaisquer cabos, conectores e terminais danificados e/ou oxidados;
- Desligar e ligar o inversor para verificar se ele reinicia corretamente;
- Avaliação de Desempenho;
- Inspeção visual e termográfica;
- Teste de módulos individuais e strings;
- ART Anotação de Responsabilidade Técnica CREA-MT.

Todo o detalhamento do PLANO DE MANUTENÇÃO: PREVENTIVA, CORRETIVA e PREDITIVA está especificado no MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

14. Vigência do contrato:

12 meses.

15. Forma de pagamento:

Sob demanda.

16. Obrigações Específicas do objeto:

- 16.1. Da Contratante:
- 16.1.1 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada. 16.1.2 Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;
- 16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 16.1.4. Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado "Ordem de Execução dos Serviços OES";
- 16.1.5. Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto deste Projeto Básico; 16.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade de adesão ao Registro.

16.2. Da Contratada:

Página **39** de **83**









- 16.2.1 A empresa contratada deverá apresentar a relação explícita de pessoal técnico de apoio disponível e das respectivas qualificações para a execução dos serviços especificados;
- 16.2.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- 16.2.3 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços;
- 16.2.4 Em caso de ausência de quaisquer dos empregados alocados, por qualquer motivo, a Contratada deverá providenciar a devida substituição no prazo máximo de 02 horas após o início da respectiva jornada.
- 16.2.5 A inexecução de qualquer serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 16.2.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato;
- 16.2.7 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 16.2.8 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.2.9 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 16.2.10 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.11 A empresa deverá observar/cumprir/atentar/etc., a todas as orientações constante no Memorial Descritivo, ANEXO integrante do TR.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo: Conforme CDC

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - Advertência;

II - Multa de:

Página 40 de 83









- a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizados;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- c) 10% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais, ou norma da legislação pertinente.

Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

Todos os serviços, materiais e suas aplicações devem obedecer rigorosamente às boas técnicas usualmente adotadas no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor e as seguintes:

Às normas da ABNT em vigor, com ênfase a NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

Às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho - NR's;

Aos regulamentos das empresas concessionárias;

Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT

À Norma ABNT NBR 16149- Sistemas Fotovoltaicos (FV)- Características de interface de conexão com a rede elétrica de distribuição. março,2013.

Lei nº 8.666/93 e alterações - Normas para Licitação;

Lei nº 10.520/2002 - Institui o Pregão;

Decreto Estadual nº 840/2017 - Regras para Aquisição;

Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

Decreto Federal nº 7.892/2013 - Regulamenta RP;

Lei nº 123/2006 - Normas ME e EPP;

Lei Estadual nº 7.692, de 2002

Decreto Estadual nº 11/2015;

Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de defesa do consumidor;

Norma Regulamentadora nº 23 – NR23 do Ministério do Trabalho;

Normas ABNT – NBR 12693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio e NBR 12962 Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;

Decreto Estadual nº 2.346, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Estado de Mato Grosso e demais Legislações pertinentes;

Norma técnica nº 39/2014 CBMMT;

INMETRO - Portaria n.º 206, de 16 de maio de 2011.

20. Considerações:

OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS CONFORME CRONOGRAMA DO PLANO DE MANUTENÇÃO QUE ESTÁ NO MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS EM ANEXO NO TR, A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES.

FONTES: 195,240,395,640

21. Protocolo:

Página **41** de **83**









449533/2021 27/09/2021 Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2021

Simone da Silva Ribeiro Responsável pela Elaboração do T.R. 23/09/2021

Simone da Silva Ribeiro Responsável pela Especificação Técnica 23/09/2021

Aprovado

Aprova

Natália Fernandes A. B. A. Lins Gerente da Unidade 22/09/2021

Jucineide Jesus de Paula Coordenador/Superintendente da Unidade 22/09/2021

Aprova

Aprovado

Fatima Aparecida de Carvalho Coordenadoria de Orçamento 26/09/2021

Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA

Ilza Ferreira da Paz Coordenadoria Financeira 27/09/2021 Registrado na programação financeira

Valdinei Valerio da Silva Ordenador de Despesa 27/09/2021

Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.

Página 42 de 83







ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO)	DE	CON	TRA	TO	Nº.
	/202_	/SEMA	, QI	JE	ENTRE	SI
CELEBI	RAM	A SECRE	TARIA	DE	ESTADO	DE
MEIO	A۱	/IBIENTE	E	Α	EMPR	ESA

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. Alex Sandro Antônio Marega, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 - Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ____, localizada no _ inscrita no CNPJ: ___, email: _, representada pelo _____, portador do RG nº , aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em referência ao Processo n. 449533/2021/SEMA devidamente instruído com o Parecer Jurídico nº _-C/SUBPGMA/PGE/202____, oriundo de Pregão Eletrônico n.º _____/202____/SEMA/MT, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, Instrução Normativa № 5, de 26 de maio de 2017, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de Usina Solar Fotovoltaica da SEMA, realizando os serviços de reparo, consertos, limpeza e substituição de peças e componentes das Usinas instaladas na sede da SEMA e no Parque Mãe Bonifácia, conforme as características, coberturas, condições, obrigações especificadas no Edital de Pregão Eletrônico n.º _____/20__/SEMA/MT e Termo de Referência nº 088/GEPI/2021, que faz parte integrante deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no Edital de Pregão Eletrônico n.º _____/20__/SEMA/MT, conforme discriminação abaixo:

LOTE 01 – EXCLUSIVO ME-EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	UN.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM USINA	UN	1	R\$	R\$

Página **43** de **83**







				TOTAL	R\$
03	VERBA ANUAL ESTIMADA, RESERVADA PARA O CUSTEIO COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN	1	R\$ 4.116,56	R\$ 4.116,56
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM USINA SOLAR FOTOVOLTAICA (MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE TRANSMISSÃO/GERAÇÃO DE ENERGIA) - UNIDADE: PARQUE MÃE BONIFÁCIA. SERVIÇO	UN	1	R\$	R\$
	SOLAR FOTOVOLTAICA (MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE TRANSMISSÃO/GERAÇÃO DE ENERGIA) - UNIDADE: SEDE DA SEMA. SERVIÇO				

- **2.3.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. Especificação Detalhada do Objeto:

- **2.4.1.** A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das Usinas Solar Fotovoltaicas instaladas na sede da SEMA e no Parque Mãe Bonifácia, ocorrerá para manter a funcionalidade e assegurar o pleno funcionamento do Sistema Solar e Elétrico das Usinas, em atendimento as Normas do INMETRO e da ABNT "**NBR 16149**; Sistemas Fotovoltaicas (FV) Características de interface de conexão com a rede elétrica de distribuição, 01 de março de 2013.
- **2.4.2.** As placas solares instaladas na Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, possuem as seguintes características:
 - 2.4.2.1. 60 Módulos Fotovoltaicos 335W CANADIAN SOLAR (CS6U-335P)
 - 2.4.2.2. 1 Inversor 20kW ABB (TRIO-20.0-TL-OUTD)
 - 2.4.2.3. Nº de módulos p/string: 15
 - 2.4.2.4. Nº de string p/inversor: 4
 - 2.4.2.5. Carregamento dos inversores: 1,01
 - 2.4.2.6. Geração Solar Prevista (MWh/ano): 27,35
- **2.4.3.** As placas solares instaladas no Parque Mãe Bonifácia, possuem as seguintes características:

Página **44** de **83**









- 2.4.3.1. 14 Módulos Fotovoltaicos 405W TRINA SOLAR
- 2.4.3.2. 1 Inversor 2,5 kW SMA
- 2.4.3.3. 1 Inversor 1,5 kW SMA
- 2.4.3.4. Nº de string: 1
- 2.4.3.5. Geração Solar Prevista (MWh/ano): 7,8
- **2.4.4.** A periodicidade de limpeza dos componentes deverá ser realizada conforme item 4.1.1. do MEMORIAL DESCRITIVO em anexo, ou de acordo com inspeção visual.

2.4.5. Os serviços a serem executados serão:

Item	Serviço
01	Verificação de existência de pontos super aquecidos no inversor, controlador de carga (nos dissipadores de calor /ventilação de saídas de ar quente), módulos, conectores e quadros;
02	Verificação de peças mecânicas das estruturas de suporte (Se não houver parafusos soltos que precisam de ser apertados ou se necessitam de lubrificação;
03	Verificação das vedações das tampas de caixas, quadros e entradas de cabos;
04	Verificação de cabos, conectores e terminais danificados e/ou oxidados
05	Desligar e ligar o inversor para verificar se ele reinicia corretamente
06	Avaliação de Desempenho
07	Inspeção visual e termográfica;
08	Teste de módulos individuais e strings;
09	Limpeza dos Módulos Solares (Placas)
09	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica CREA-MT.

- **2.4.5.1.** Para a realização dos Serviços é obrigatório o uso de EPI's Equipamentos de Proteção Individual
- **2.4.6.** A periodicidade dos serviços de manutenção será de acordo com item 4.1.1. do **MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO III DO CONTRATO**, ou de acordo com inspeção visual.
- **2.4.7.** Consta na tabela da subcláusula 2.1. o item 3 o valor anual reservado para o custeio com a substituição de peças e materiais necessários à execução dos serviços.

2.5. SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS:

- **2.5.1.** O fornecimento de peças, acessórios e componentes deverá ser feito pela **CONTRATADA**, mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE**.
- **2.5.2.** Para a substituição de peças, acessórios e componentes, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de falha e necessidade de substituição de peças, acessórios e/ou componentes, com orçamento a ser aprovado pela **CONTRATANTE** após averiguação da coerência do referido orçamento em relação aos valores de mercado.

Página **45** de **83**









- **2.5.2.1.** A verba anual estimada, item 3 do lote 1, constante na tabela da Cláusula Segunda, será utilizada no custeio dos materiais e ou peças que venham a ser substituídas, ressalvadas aquelas que se encontram em garantia da Empresa que realizou a Instalação da USF (Usina Solar Fotovoltaica).
- **2.5.3.** A **CONTRATADA**, após o recebimento do formulário próprio ou documento similar autorizando a troca da peça, fica obrigada a apresentar para a **CONTRATANTE**, no mínimo, **03 (três) orçamentos**, devendo estes serem repassados por e-mail em formato PDF contendo os seguintes dados:
- a) detalhamento das peças/componentes, do valor das peças incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o mesmo; prazo de validade da proposta e do produto; identificação completa da empresa, CNPJ, endereço e telefones de contatos.
- 2.5.4. A partir da solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para envio dos orçamentos, sendo que quaisquer alterações implicam no início da contagem do prazo estabelecido.
- **2.5.5.** Na impossibilidade de se apresentar os **03 (três) orçamentos**, conforme especificado no subitem acima, a **CONTRATADA** deverá justificar o desatendimento, cabendo à **CONTRATANTE** analisar a plausibilidade da alegação, bem como autorizar o fornecimento das peças.
- **2.5.6.** A **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá solicitar orçamento diretamente a outras empresas objetivando realizar comparação dos orçamentos enviados pela **CONTRATADA**.
- **2.5.7.** No caso de discrepância em relação ao valor de mercado, a **CONTRATANTE** poderá rejeitar os orçamentos propostos pela **CONTRATADA** e orçar diretamente com outros fornecedores/prestadores, a fim de se obter o orçamento mais vantajoso. Neste caso, o fornecedor aprovado será intermediado pela **CONTRATADA**.
- **2.5.8.** Após a apresentação dos orçamentos pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** aprovará a proposta mais vantajosa, consubstanciada, no caso, naquela de menor preço global e/ou que atenda plenamente ao solicitado, e encaminhará à **CONTRATADA**, via e-mail, o(s) orçamento(s) aprovado(s) para devida execução, sendo que as faturas emitidas posteriormente deverão estar de acordo com o especificado nesses orçamentos.
- **2.5.9.** Deverão ser respeitadas, para substituição, as referências de marca e modelo das peças existentes em funcionamento nos equipamentos, de acordo com o projeto original do fabricante e configuração ajustada na época de instalação.
- **2.5.10.** Em caso de substituição por outras marcas ou modelos, a contratada deverá juntar declaração de que a peça ou material possui a mesma característica física de encaixe e desempenho técnico em relação ao item que foi substituído, sem o comprometimento ou prejuízo das características técnicas e operacionais do equipamento em reparo.
- **2.5.11.** A responsabilidade pela correta operação de troca da peça e o retorno à normalidade operacional do equipamento é da **CONTRATADA**. Havendo dano na peça trocada ou em outra subsequente, por erro, negligência no manuseio, imperícia ou falta de planejamento das ações preventivas nesta operação, será de sua total responsabilidade a aquisição e reposição de um novo item sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Página 46 de 83









2.5.12. A **CONTRATADA** deverá garantir as peças fornecidas por **90 (noventa) dias**, mesmo após o término do contrato, conforme o disposto no art.26, II, §1º do Código de Defesa do Consumidor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- **3.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA sob demanda**, conforme definido na cláusula segunda, **subcláusula 2.2**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;
- **3.1.1.** O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.
- **3.2.** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e encaminhadas juntamente com os respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, aos cuidados da **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO da CONTRATANTE, ou via correio eletrônico no endereço: Gerência de Patrimônio Imobiliário <gepi@sema.mt.gov.br> / Coordenadoria de Apoio Logístico CAL <cal@sema.mt.gov.br> .**
- **3.2.1.** As notas fiscais para o fornecimento de peças e materiais (NF-e / DANFE), deverão ser apresentadas separadamente, com seus devidos impostos destacados.
- **3.3.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;
- **3.4.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:
- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor
 - b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;
 - d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).
- **3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

Página **47** de **83**









- **3.6.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- **3.7.** O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- **3.8.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- **3.9.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;
- **3.10.** O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- **3.12.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;
- **3.13.** Não serão efetuados qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;
- **3.14.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterá o detalhamento dos serviços executados;
- **3.14.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados.
- **3.15.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- **3.16** Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- **3.17.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- **3.18.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **3.19.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

Página **48** de **83**









- **3.20.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- **3.21.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DAS GARANTIAS

4.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **4.1.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, garantia contratual correspondente a **5%** (*cinco por cento*) sobre o total da contratação (*art. 56 da Lei nº. 8.666/93*), no prazo máximo de **10** (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do contrato publicado pela **CONTRATANTE**, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- **4.1.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;
- **4.1.1.2.** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL

C/C: 1.042.456-3 IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

4.1.1.3. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

4.1.1.4. Fiança bancária

- **4.1.2**. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais <u>03 (três) meses após o término da vigência contratual</u>, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto na **Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017** e alterações posteriores;
- **4.1.3**. Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- **4.1.4.** A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;
- **4.1.5**. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal;

Página **49** de **83**









- **4.1.6.** Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia importância a qualquer título devida pela **CONTRATADA**, obrigando-se esta a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber;
- **4.1.7**. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.1.8**. A garantia será liberada somente após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei;
- **4.1.9**. A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

4.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- **4.2.1.** Os serviços executados terão garantia de 90 (noventa dias corridos), contados do recebimento definitivo dos serviços.
- **4.2.2.** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade: 2005 Natureza de Despesa: 3390390

Fonte de Recurso: 195, 240,395,640

- **5.2**. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.
- **5.3.** O valor discriminado no item 3 da planilha de item 2.1., trata-se de uma reserva anual, destinada para custear eventuais substituições de peças, assessórios e componentes necessários à execução dos serviços, cuja aquisição e pagamento será feito mediante autorização e aprovação da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **6.1** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:
- **6.1.1** Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

Página **50** de **83**









6.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro:

- **6.2.1.** Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- **6.2.2.** Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;
- **6.2.3.** Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior;
- \S 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato;
- § 2º Fracassada a negociação, a **CONTRATANTE** rescindirá o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.
- **6.3**. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pela **CONTRATANTE**, da viabilidade do feito;
- **6.4.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

6.5. Do reajuste

6.5.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

 $R = (I - Io) \times P$

lo

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

Página **51** de **83**









- I = índice relativo ao mês do reajuste;
- lo = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
- P = preço atual dos serviços.
- b) para os reajustes subsequentes:
- R = reajuste procurado;
- I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
- lo = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
- P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.
- **6.5.2**. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito;
- **6.5.2.1.** A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.
- **6.5.3.** A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **7.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO GEPI da CONTRATANTE**, com atribuições específicas;
- **7.3.** A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.4. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

7.4.1. Serviços de Manutenção a serem executados:

- **7.4.1.1.** Verificar a presença de poeira, salitre, fezes de pássaros ou outros detritos que nos painéis fotovoltaicos. É importante para ver se há destes tipos de sujidade, como podem influenciar, de forma significativa, o nível de geração de energia.
- **7.4.1.2.** Verificar a existência de pontos superaquecidos no inversor, controlador de carga (nos dissipadores de calor /ventilação de saídas de ar quente), módulos, conectores e quadros;
- **7.4.1.3.** Verificação de peças mecânicas das estruturas de suporte (Se não houver parafusos soltos que precisam de ser apertados ou se necessitam de lubrificação;
 - **7.4.1.4.** Verificação das vedações das tampas de caixas, quadros e entradas de cabos;
- **7.4.1.5.** Verifique se há quaisquer cabos, conectores e terminais danificados e/ou oxidados;

Página **52** de **83**









- 7.4.1.6. Desligar e ligar o inversor para verificar se ele reinicia corretamente;
- 7.4.1.7. Avaliação de Desempenho;
- 7.4.1.8 Inspeção visual e termográfica;
- 7.4.1.9. Teste de módulos individuais e strings;
- 7.4.1.10. ART Anotação de Responsabilidade Técnica CREA-MT.
- **7.5.** A especificação do objeto está descrita na **CLÁUSULA SEGUNDA**, assim como o detalhamento do PLANO DE MANUTENÇÃO: PREVENTIVA, CORRETIVA e PREDITIVA está especificado no **MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO III do Contrato**.

7.6. DO PRAZO, HORÁRIOS E LOCAIS.

- **7.6.1.** Entrega dos serviços deverá iniciar em até **15 (quinta) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de serviço pela **CONTRATADA**.
- **7.6.2.** Os serviços devem ser executados parceladamente, de acordo com item 4.1.1 do MEMORIAL DESCRITIVO.
- **7.6.3.** Os serviços deverão ser executados na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, Cuiabá-MT e no **PARQUE MÃE BONIFÁCIA,** no horário das 08:00 AS 12:00 / 13:30 AS 18:00.

7.7. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):

- **7.7.1.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;
- **7.7.2.** Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **10 (dez) dias.**
- 7.7.3. Constam nos Anexos I e II DO CONTRATO MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **8.2.** A fiscalização será exercida por servidores da **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO GEPI** da **CONTRATANTE**, que serão designados posteriormente, pela autoridade competente;

Página **53** de **83**









- **8.2.1.** A Metodologia de Acompanhamento será através de evidências documentais com registro na ferramenta de controle de projetos (redmine) realizada pelos fiscais, tais como:
 - a) Ordem de fornecimento;
 - b) Ordem de serviço;
 - c) Documentos emitidos pela CONTRATADA pertinentes a demanda solicitada;
 - d) Termo de recebimento provisório;
 - e) Termo de recebimento definitivo;
 - f) Termo circunstanciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

- **8.3.** Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela **CONTRATANTE** cabe, no mínimo:
 - a) Acompanhar a execução, bem como o controle dos serviços;
- b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **CONTRATADA**, sempre que for preciso;
 - c) Notificar a CONTRATADA sobre situações irregulares;
 - d) Fiscalizar a execução dos serviços, condizentes com a legislação pertinente.
- **8.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **8.5.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- **9.1.** Assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, bem como, receber a Ordem de Serviço a ser emitida pela **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO GEPI da CONTRATANTE**;
- **9.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação explícita de pessoal técnico de apoio disponível e das respectivas qualificações para a execução dos serviços especificados;
- **9.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

Página **54** de **83**









- **9.4.** Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços;
- **9.5.** Em caso de ausência de quaisquer dos empregados alocados, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá providenciar a devida substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada.
- **9.6.** A inexecução de qualquer serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- **9.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato:
- **9.8.** Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **9.9.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **9.10.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- **9.11.** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Contrato.
- **9.12.** A **CONTRATADA** deverá observar/cumprir/atentar/etc., a todas as orientações constantes no **Memorial Descritivo ANEXO III deste Contrato**.
- **9.13.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.14. Cumprir com os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- **9.15**. Assumir total responsabilidade pela entrega dos serviços/subscrições contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes no Edital e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados;
- **9.16**. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas deste Termo de Contrato;
- **9.17**. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da entrega dos serviços/subscrições, propondo as ações necessárias para a execução dos mesmos;
- **9.18.** Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização da **CONTRATANTE** quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação;

Página $\mathbf{55}$ de $\mathbf{83}$









- **9.19.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços/subscrições objeto deste Termo de Contrato, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;
- **9.20.** Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo substituir, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização, saia das dependências do órgão com objetos sem a devida autorização do responsável, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas;
- **9.21**. Manter, durante a vigência do contrato e da garantia a ser firmada, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.22**. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à **CONTRATANTE** e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
- **9.23.** Não embaraçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Contrato por servidor designado pela **CONTRATANTE**;
- **9.24.** Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número do Contrato, o número da solicitação e da nota de empenho, o identificador do processo, o nome do fiscal da **CONTRATANTE**, bem como a descrição, quantidade e marca do solicitado;
- **9.25**. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.26. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- **9.27**. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- **9.28.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- **9.29**. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- **9.30**. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;
- **9.31**. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**.

Página 56 de 83









- **9.32.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- **9.33.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA.
- **10.2.** Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela **CONTRATADA**;
- **10.3.** Prestar as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições firmadas;
- **10.4.** Encaminhar à **CONTRATADA** as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado "Ordem de Execução dos Serviços OES", estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **10.5.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto deste Projeto Básico;
- **10.6.** Proporcionar todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**.
- **10.7.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- **10.8**. Prestar, por meio do Fiscal do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes à entrega do serviço/subscrições, que porventura venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- **10.9**. Informar à **CONTRATADA** sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do serviço/subscrições;
- **10.10.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato;
- **10.11.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- **11.1**. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses,** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei n° 8.666/93.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

Página **57** de **83**









- **12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis:
- **12.2**. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;
- **12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;
- **12.4**. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

- **13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato sujeita a **CONTRATANTE** a multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:
- **13.2.** Quanto ao atraso na assinatura do CONTRATO, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:
 - a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- **b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor do contrato; caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.
- **13.3.** A **CONTRATADA** ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços contratados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a **CONTRATANTE** se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.
- **13.4.** Será facultada a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:
 - I Advertência por escrito.
- II Multa, consoante o caput do art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:
- a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizados;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

Página **58** de **83**









- c) 10% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais, ou norma da legislação pertinente.
- III- Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser fixado, no máximo por **02 (dois) anos**, para os demais casos, não afastada a aplicação e recolhimentos de multas.
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.
 - V- Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.
- 13.5. A sanções do item 16.4. também poderá ser aplicada à CONTRATADA que:
- I. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de sua conclusão;
 - III. Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito à **CONTRATANTE**;
- IV. Subcontrate totalmente a realização dos serviços contratados, ou ainda, parcialmente sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social;
- V. Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores;
- VI. Descumprir o ordenamento previsto no Termo de Referência, edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia;
- VII. Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela **CONTRATANTE**.
- **13.6.** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa, na forma prevista, a qual será descontada tanto dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, quanto da garantia prestada pela **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
- **13.7.** As penalidades que venham a ser aplicadas à **CONTRATADA**, somente poderão ser relevadas pela **CONTRATANTE** mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.
- **13.8.** Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por **02 (dois) anos** na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, fato que será publicado na Imprensa Oficial do Estado.

Página **59** de **83**









- **13.9.** Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato será observado o contraditório e a ampla defesa, bem como o procedimento previsto nos artigos 114 a 126 do Decreto Estadual n. 840, de 10 de fevereiro de 2017.
- **13.10.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no neste Contrato.
- **13.11.** A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- **13.12.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.
- **13.13.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CONTRATANTE**.
- **13.14.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhálo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- **14.1**. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores;
- **14.2.** A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:
- **14.2.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;
- **14.2.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;
- **14.2.3.** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, Página **60** de **83**









ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

14.2.4. A CONTRATADA, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o CONTRATANTE ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

14.2.5. Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ASSINATURAS

- **15.1.** Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;
- **15.1.1.** Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do envio do documento por correio eletrônico à **CONTRATADA**.
- **15.2**. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;
- **15.3** Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

- **16.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Página **61** de **83**









- **17.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;
- **17.1.1.** As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.
- **17.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**;
- **17.2.1.** A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE.**
- **17.3** A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **17.3.1** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;
- **17.3.2.** A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 17.4 Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial o objeto deste contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá,	de	de 2022

Página **62** de **83**









Alex Sandro Antônio Marega

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Represer	ntante da Contratada
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:
ANEXO I	– DO CONTRATO
MODELO DE TERMO I	DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
IDENTIFICAÇÃO	
Contrato:/2022	N° da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	
bens ocorrerá em até () dia	ade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes s, desde que não ocorram problemas técnicos ou stantes do Termo de Referência correspondente ao
DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:
Cuiabá-MT, de	_de 2022.

Página 63 de 83









ANEXO II - DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO		
Contrato:/2022	N° da OF/O.S	
Objeto:		
Contratante: SEMA-MT		
Contratada:		

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE	
Nome:	Nome:	
Matrícula:		
	Matrícula:	
Cuiabá-MT, de	de 2022.	

Página **64** de **83**







ANEXO III - DO CONTRATO

MEMORIAL DESCRITIVO

MANUTENÇÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICA-USF

A Gerência de Patrimônio Imobiliário no intuito de assegurar o pleno funcionamento das Usinas Solares Fotovoltaicas (USF) instaladas na Sede da Secretaria de Estado de Meio e no Parque Estadual Mãe Bonifácia, contrata Empresa Especializada para realização dos trabalhos de "Manutenção das USF", tendo como base a especificação dos serviços neste Memorial Descritivo

Sumário

1.	OBJETIVO	3
2.	JUSTIFICATIVA	3
	ESPECIFICAÇÕES DAS USINAS FOTOVOLTAICAS	
4.	PLANO DE MANUTENÇÃO DAS USF	5
4.1	. MANUTENÇÃO PREVENTIVA	5
4.2	. MANUTENÇÃO CORRETIVA	8
4.3	.SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS	9
	4. 3.1. REQUISITOS GERAIS	11
4.4	. MANUTENÇÃO PREDITIVA	
	. DETALHAMENTO DAS AÇÕES –MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
5.	SERVIÇOS PREVISTOS	14
6.	RECOMENDAÇÕES GERAIS SOBRE SEGURANÇA	14
	EQUIPE TÉCNICA	
8.	REFERÊNCIAS	16
9.	ANEXO I	17

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços continuados de "Manutenção Preventiva e Corretiva nas Usinas Fotovoltaicas" existente na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e no Parque Estadual Mãe Bonifácia, com fornecimento de peças e materiais, conforme especificações constantes neste Memorial Descritivo.

Todos os serviços, materiais e suas aplicações devem obedecer rigorosamente às boas técnicas usualmente adotadas no campo da engenharia, em estrita consonância com as NR 10 — Segurança em instalações e serviços em eletricidade, NR 35 — Trabalho em altura, NR 06 — Equipamentos de proteção individual, **ABNT NBR 16149**; Sistemas Fotovoltaicas (FV) — Características de interface de conexão com a rede elétrica de distribuição, 01 de março de 2013, e outras normas em vigor.

2. JUSTIFICATIVA

Página 65 de 83







O serviço de Manutenção da Usina Fotovoltaica faz-se necessário para manter os equipamentos em bom estado de conservação, de modo a estar sempre gerando a maior quantidade de energia possível.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS USINAS FOTOVOLTAICAS

As Usinas Fotovoltaicas instaladas na Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e no Parque Estadual Mãe Bonifácia possuem as seguintes características e especificações técnicas:

- USINA SEDE

- 60 Módulos Fotovoltaicos 335W CANADIAN SOLAR (CS6U-335P);
- 1 Inversor 20kW ABB (TRIO-20.0-TL-OUTD);
- Nº de módulos p/string: 15
- Nº de string p/ inversor: 4
- Carregamento dos inversores: 1,01
- Geração Solar Prevista (MWh/ano): 27,35
- Cabos solares (CC) 6 mm² (1,0 kV);
- Conectores MC4;
- Condutores CA Sala Técnica HEPR 4 vias 16 mm², dupla isolação até o Trafo, do Trafo até o quando 4 vias 25 mm²;
- Dispositivos de proteção: Disjuntores e DPS.



Figura 1-USINA- SEDE SEMA

- USINA PARQUE ESTADUAL MÃE BONIFÁCIA

- 14 Módulos Fotovoltaicos 405W TRINA SOLA;
- 1 Inversor 2,5 kW SMA;
- 1 Inversor 1,5 kW SMA;
- Nº de string: 1
- Geração Solar Prevista (MWh/ano): 7,8
- Condutores CA Sala Técnica HEPR 4 vias 16 mm², dupla isolação até o Trafo, do Trafo até o quando 4 vias 25 mm²;

Página **66** de **83**







• Dispositivos de proteção: Disjuntores e DPS.



Figura 2-USINA PARQUE ESTADUAL MÃE BONIFÁCIA

4. PLANO DE MANUTENÇÃO DA USF (USINA SOLAR FOTOVOLTAICA)

4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

São todas as medidas e **ações programadas** para prevenir possíveis problemas de funcionamento em todos os itens contidos neste escopo, com substituição e emprego de materiais de forma a recolocar e garantir a perfeita integridade das instalações.

Os materiais e ou peças que venham a ser trocados serão utilizados a partir da verba anual estimada para custeio com substituição de peças, ressalvadas aquelas que se encontram em garantia da Empresa que realizou a Instalação da USF (Usina Solar Fotovoltaica).

Neste item estarão inclusos todos os custos com a aquisição ou locação de ferramentas, equipamentos, maquinário, transporte de equipamentos, tributos, despesas e taxas administrativas, insumos e demais custos necessários ao mantimento das condições de uso da Usina Solar da SEMA.

A rotina de manutenção deverá ocorrer respeitando as prescrições do fabricante dos equipamentos, conforme as garantias dos mesmos, bem como adaptar outros procedimentos, dentro da boa técnica, de forma a manter o sistema nas melhores condições de funcionamento e operação.

Caso seja necessário o emprego de algum material para uma eventual troca, a Contratante deverá ser notificada com pelo menos 24 horas de antecedência e decorrerá conforme consta no item 4.2 Manutenção Corretiva.

• Planejamento Inicial:

Nos primeiros 15 dias úteis após a assinatura do contrato, a Contratada deverá realizar levantamentos completo das condições de funcionamento dos equipamentos, sem prejuízo dos servicos de manutenção preventiva e corretiva.

Caberá à Contratada, após levantamentos, apresentar um relatório com a descrição de todos os reparos a serem feitos nos equipamentos — se houver necessidade para tal — em conformidade com as recomendações dos fabricantes, informando o prazo para a realização desse procedimento.

Periodicidade das Ações- Manutenção Preventiva

Página **67** de **83**









CRONOGRAMA			
Itens	Ação	Periodicidade	
Módulos Fotovoltaicos	Inspeção Visual	Quadrimestral	
	Limpeza	Quadrimestral	
	Análise Termográfica	Anual	
Quadro de Proteção CC	Inspeção visual dos Componentes e Conexões	Quadrimestral	
	Análise Termográfica	Anual	
Inversores Fotovoltaicos	Inspeção Visual	Quadrimestral	
	Análise Termográfica	Anual	
Quadro de Proteção CA	Inspeção visual dos Componentes	Quadrimestral	
	Análise Termográfica	Anual	
Relatórios	Eventos da Usina	Mensal	
	Comparação com Geração esperada		

Diariamente - Monitoramento on line da Usina da Sede da SEMA

A Contratada terá acesso a todas informações necessárias para realizar este monitoramento e deverá observar:

- a) O funcionamento dos contactores, disjuntores, fusíveis, módulos fotovoltaicos e inversores;
- b) Medição dos valores gerados no dia anterior e analisar se o rendimento gerado está dentro do previsto;
- c) Verificação de ruídos anormais ou elétricos;
- d) Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada circuito;

Mensalmente - Monitoramento on line e presencial

- a) Medição da corrente (com amperímetro alicate), em todas as saídas;
- b) Controle de corrente nos cabos de alimentação;
- c) Controle de carga nos circuitos de distribuição;
- d) Limpeza geral do quadro;
- e) Verificação das conexões e isoladores;
- f) Verificação das dobradiças e trancas das portas dos quadros.
- g) Medição de Tensão e Corrente
- h) Reaperto dos parafusos de fixação dos disjuntores e conexões;
- i) Verificar as condições de continuidade de garantia dos equipamentos exigidos pelo fabricante.
- j) Limpeza geral.

Quadrimestralmente - Presencial

- a) Limpeza dos módulos fotovoltaicos
- b) Análise termográfica
- c) Ensaio da tensão aplicada
- d) Ensaio de sequência de fases









4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

São todas as medidas e **ações não programadas** destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, inseridos nos respectivos sistemas da USF (Usina Solar Fotovoltaica) citados com substituição e emprego de materiais de forma a recolocar e garantir a perfeita integridade das instalações.

A manutenção corretiva ocorrerá quando, na Manutenção Preventiva, forem apontadas necessidade de reparo ou substituição de peças desgastadas ou defeituosas.

Compreendem, ainda, a Troca de Fusíveis gPV; Troca de DPS fotovoltaico; Substituição de módulo fotovoltaico danificado; Substituição de inversor de frequência danificado; Substituição de seccionador/disjuntores com problemas.

Observação 1: O contratado deverá indicar no mínimo 02 (dois) responsáveis técnicos para atendimento à SEMA em casos de chamadas extraordinárias, ou seja, situações de caráter emergencial que possam demandar a presença de profissionais *in loco*, seja para eventual acompanhamento ou execução de rotinas não contempladas no item 3.4. 3.1. Os responsáveis deverão estar no quadro de funcionários da Contratada.

As chamadas extraordinárias deverão ser atendidas dentro de um prazo máximo de 06(seis horas) a contar da solicitação.

Ressalvadas as exceções em caráter de urgência, as solicitações deverão ocorrer com prazo máximo de 8 horas do início dos serviços, estando obrigada a contratada a atender em tempo hábil. Caso este atendimento inclua a necessidade de uma troca de peças que demande um prazo maior, a Contratada deverá informar dentro deste prazo uma estimativa de tempo que este serviço demandara.

Observação 2: Os módulos e inversores são itens cobertos pela garantia do Fabricante e, apresentando problema no funcionamento, a troca deverá ser realizada pela mesma. Todos os serviços realizados pela Contratada deverão observar as condições de garantia do fabricante.

14.6. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS

Na impossibilidade de prever de antemão todas as hipóteses de substituição, caso haja a necessidade de substituição de alguns materiais não contemplados no Termo de Referência, a SEMA-Secretaria de Estado de Meio Ambiente reserva o valor discriminado no item 3 da planilha de item 2.1., para aquisição de peças e materiais necessárias a manutenção corretiva e não contemplados pela garantia. Tal valor foi estimado considerando o quantitativo mínimo de itens possíveis de reposição, tais como: Fusíveis gPV, DPS fotovoltaico, Seccionador CC, Disjuntor CA 50A, Disjuntor CA 250ª, PDS CA.

O valor gasto com peças e materiais poderá variar de acordo com a necessidade da SEMA, sendo que a variação para menor não gera direito de percepção de qualquer diferença a maior pela empresa contratada.

Para a substituição de peças, acessórios e componentes, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de falha e necessidade de substituição de peças, acessórios e/ou componentes, com orçamento a ser aprovado pela CONTRATANTE após averiguação da coerência do referido orçamento em relação aos valores de mercado.

O fornecimento de peças, acessórios e componentes poderá ser feito pela CONTRATADA, mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, após o recebimento do formulário próprio ou documento similar autorizando a troca da peça, fica obrigada a apresentar para a CONTRATANTE, no mínimo, 3 (três) orçamentos, devendo estes serem repassados por email: gepi@sema.mt.gov.br em formato PDF contendo os seguintes dados:

Página 69 de 83







 a) Detalhamento das peças/componentes, do valor das peças incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o mesmo; prazo de validade da proposta e do produto; identificação completa da empresa, CNPJ, endereço e telefones de contatos.

A partir da solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para envio dos orçamentos, sendo que quaisquer alterações implicam no início da contagem do prazo estabelecido.

Na impossibilidade de se apresentar os (três) orçamentos, conforme especificado no subitem acima, a CONTRATADA deverá justificar o desatendimento, cabendo à CONTRATANTE analisar a plausibilidade da alegação, bem como o autorizar o fornecimento das peças.

A CONTRATANTE, a seu critério, poderá solicitar orçamento diretamente a outras empresas objetivando realizar comparação dos orçamentos enviados pela CONTRATADA.

No caso de discrepância em relação ao valor de mercado, a CONTRATANTE poderá rejeitar os orçamentos propostos pela CONTRATADA e orçar diretamente com outros fornecedores/prestadores, a fim de se obter o orçamento mais vantajoso. Neste caso, o fornecedor aprovado será intermediado pela CONTRATADA.

Após a apresentação dos orçamentos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE aprovará a proposta mais vantajosa, consubstanciada, no caso, naquela de menor preço global e/ou que atenda plenamente ao solicitado, e encaminhará à CONTRATADA, via e-mail: gepi@sema.mt.gov.br os orçamento (s) aprovado(s) para devida execução, sendo que as faturas emitidas posteriormente deverão estar de acordo com o especificado nesses orçamentos.

Deverão ser respeitadas, para substituição, as referências de marca e modelo das peças existentes em funcionamento nos equipamentos, de acordo com o projeto original do fabricante e configuração ajustada na época de instalação. Em caso de substituição por outras marcas ou modelos, a contratada deverá juntar declaração de que a peça ou material possui a mesma característica física de encaixe e desempenho técnico em relação ao item que foi substituído, sem o comprometimento ou prejuízo das características técnicas e operacionais do equipamento em reparo.

A responsabilidade pela correta operação de troca da peça e o retorno à normalidade operacional do equipamento é da CONTRATADA. Havendo dano na peça trocada ou em outra subsequente, por erro, negligência no manuseio, imperícia ou falta de planejamento das ações preventivas nesta operação, será de sua total responsabilidade a aquisição e reposição de um novo item sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá garantir as peças fornecidas por 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato, conforme o disposto no art.26, II, §1º do Código de Defesa do Consumidor.

O valor correspondente a este item - Verba anual estimada, reservada para o custeio com a substituição de peças e materiais necessários à execução dos serviços, será acrescido ao objeto da presente licitação, quando da elaboração do contrato. Estimamos um prazo de 30(trinta) dias corridos para que estas peças sejam trocadas, em caso de necessidade, tendo em vista a complexidade em achar as peças no mercado, este prazo poderá ser prorrogado desde que justificado pela Contratada e autorizado previamente pela Contratante, visando adequar a referida manutenção.

4.3.1 - Requisitos Gerais

A Contratada deverá observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e municipais relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas estabelecidas na CLT; na Lei № 6.514, de 22 de dezembro de 1977, na Portaria 3.214, de 08 de Junho de 1978, onde estão contidas as Normas

Página **70** de **83**









Regulamentadoras — NR, e legislações complementares pertinentes ao objeto do contrato, principalmente as normas: NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR-35 — Trabalho em altura e NR-18 Trabalhos em telhados.

4.4. – MANUTENÇÃO PREDITIVA:

- o Inspeção visual verificando os componentes do sistema;
- Utilização de aparelhos termográficos para registrar a temperatura dos componentes:
- Fazer teste de isolação (megômetro);
- o Análise de sombreamento, sujidade e dano aos módulos fotovoltaicos e estruturas;
- o Fazer teste de tensão em circuito aberto;
- o Conferir legibilidade das placas e identificações;
- O Verificar software e visor (IHM) para possíveis sinais de alerta.

4.5. DETALHAMENTO DAS AÇÕES- MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Inicialização do Sistema de USV- Unidade Solar Fotovoltaica

Antes de iniciar indica-se fazer medição da tensão CA para verificar se está dentro do intervalo especificado;

- Ligue a chave principal de alimentação da rede de distribuição (CA);
- O LED indicador de tensão CA irá acender;
- Ligue a chave CC. O inversor só entrará em funcionamento se a tensão estiver superior a 250V:
- O LED indicador de tensão CC irá acender;
- Ao identificar tensão CC e CA o inversor entrará em paralelismo no sistema;
- O LED indicador de conexão ao barramento irá acender intermitentemente;
- a) A limpeza e inspeção visual dos módulos fotovoltaicos deverão atentar para as seguintes particularidades: 34
 - Horários de Limpeza: 8hrs até 17:30 horas, para evitar stress térmico dos módulos;
 - Sem utilização de agentes químicos;
 - Buchas macias;
 - A inspeção visual consiste na avaliação de trincas em módulos, descoloração das células ou outros defeitos macroscópicos na área de captação de energia solar;
 - A Contratante dispõe de caixa d'água próxima ao alçapão como ponto de água para lavar as placas:
 - A análise termográfica deverá atentar para as seguintes particularidades:
 - Irradiância acima de 600W/m²;
 - Céu estável;
 - Consiste na avaliação de pontos com temperatura mais alta que seu entorno;
 - Se forem encontrados pontos quentes no módulo, deve-se verificar se há sombreamento ou sujeira e eliminá-los. Se não for essa a causa, é possível que se trate de células defeituosas. Deve-se acompanhar a evolução do problema e substituir o módulo assim que possível.
- c) A inspeção e análise termográfica dos quadros de proteção CC deverão atentar para as seguintes particularidades:
 - Inspecionar conectores MC4 de todas as strings para verificar danos;
 - Conferir todos os fusíveis de todos os quadros de proteção CC;

Página **71** de **83**









- Conferir todos os protetores de surto de todos os quadros CC;
- Conferir todas as conexões elétricas entre os componentes;
- Foto termográfica para avaliar problemas de superaquecimento como mau contato ou torque indevido de parafusos;

d) A inspeção e análise termográfica dos inversores fotovoltaicos deverão atentar para as seguintes particularidades:

- Inspecionar conexões do lado de corrente contínua e corrente alternada dos inversores solares;
- Foto termográfica para avaliar problemas de superaquecimento como mau contato ou torque indevido de parafusos;

e) A inspeção e análise termográfica dos quadros de proteção CA deverão atentar para as seguintes particularidades:

- Conferir todos os protetores de surto de todos os quadros CA;
- Conferir todas as conexões elétricas entre os componentes;
- Foto termográfica para avaliar problemas de superaquecimento como mau contato ou torque indevido de parafusos;

f) Os relatórios mensais deverão contemplar as seguintes particularidades:

- Informação do montante de energia produzido por inversor e total da usina e economia produzida pela usina;
- Comparação da energia gerada com a quantidade de energia esperada de acordo com o projeto do responsável pela implantação do projeto;
- Lista de eventos ocorridos no inversor;
- Ações realizadas na última manutenção quando for o caso;
- Manutenções corretivas que foram ou serão realizadas;

Observação: Nos casos de intervenções corretivas ou preventivas que possam interferir no funcionamento interno do Edifício, a juízo da Administração, estes poderão ser executados fora do horário de expediente, bem como, quando conveniente e oportuno, nos sábados, domingos e feriados conforme acordado com a CONTRATANTE, sem ônus para a mesma.

5.0 SERVIÇOS PREVISTOS

Planilha dos serviços a serem contratados

item	Serviço
01	Verificar a existência de pontos super aquecidos no inversor, controlador de carga (nos dissipadores de calor /ventilação de saídas de ar quente), módulos, conectores e quadros;
02	Verificação de peças mecânicas das estruturas de suporte (Se não houver parafusos soltos que precisam de ser apertados ou se necessitam de lubrificação;
03	Verificação das vedações das tampas de caixas, quadros e entradas de cabos;
04	Verifique se há quaisquer cabos, conectores e terminais danificados e/ou oxidados
05	Desligar e ligar o inversor para verificar se ele reinicia corretamente
06	Avaliação de Desempenho
07	Inspeção visual e termográfica;
80	Teste de módulos individuais e strings;
09	Limpeza dos Módulos Solares (Placas)
09	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica CREA-MT.
	Para a realização dos Serviços é obrigatório o uso de EPI's Equipamentos de Proteção Individual

6. RECOMENDAÇÕES GERAIS SOBRE SEGURANÇA

Página **72** de **83**









Para instalação das Usinas Solar Fotovoltaicas é aconselhável seguir normas e recomendações técnicas nacionais relacionadas ao processo de instalação. Na falta destas, deve-se consultar normas internacionais. É importante que as normas utilizadas sejam aquelas vigentes na época da sua utilização.

As operações na USF somente poderão ser realizadas por pessoas autorizadas, devidamente treinadas e certificadas para execução de tal atividade.

A certificação mínima necessária para operação na USF são as Normas Regulamentadoras: - NR 10- "Segurança em instalações e serviços em eletricidade";

-NR 35- "Trabalho em Altura";

-NR 06-"Equipamentos de Proteção Individual"

Na realização dos trabalhos de manutenção devem ser observados todas as manobras necessárias como: Verificação de Corrente Reversa (alicate amperímetro CC), todas as ferramentas utilizadas devem possuir isolação adequada, deve-se tomas precauções contra as descargas eletroestática, não tocar as superfícies dos equipamentos quando estiverem ligados, pois podem estar quentes e ocasionar queimaduras.

7. EQUIPE TÉCNICA

Os serviços técnicos serão prestados por empresa especializada que deverá conter equipe composta por profissionais, conforme especificações abaixo:

ENGENHEIRO ELÉTRICISTA: profissional de nível superior com experiência e compatível com o objeto deste termo de referência, com registro no CREA;

A coordenação dos trabalhos da equipe será de responsabilidade da Equipe da Gerência de Ambiente e Patrimônio Imobiliário-GEPI e do Coordenador de Campo da contratada.

Cuiabá - MT, 17 de setembro de 2021.

Simone Ribeiro

Engenheira Civil/ Assessora Especial GEPI/CAL/SAAS/SEMA

Natália Marques

Gerente de Patrimônio Imobiliário GEPI/CAL/SAAS/SEMA

8. REFERÊNCIAS

PINHO-João Tavares, GALDINO- Marco Antonio, Manual de Engenharia para Sistemas Fotovoltaicos-Organizadores- -CEPEL – CRESESB-Edição Revisada e Atualizada, Rio de Janeiro- Março, 2014;

DEODE, Inovação e Eficiência- Relatório de Treinamento USINA FOTOVOLTAICA;

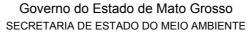
ABNT NBR 16149; Sistemas Fotovoltaicas (FV) — Características de interface de conexão com a rede elétrica de distribuição, 01 de março de 2013.

Página **73** de **83**











9. ANEXO I - DO MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA PARA INSPEÇÃO DAS USINAS FOTOVOLTAICAS

Fonte: Adaptado de (Sandia National Laboratories, 1991)- Manual de Engenharia para Sistemas Fotovoltaicos

nspeção	feita por			Matrícula:	Data:/
Empresa	ı:		CNI	y:	
Permiss	io para de	esligar cargas críticas au	orizada por:		
				ı: C	argo:
Empresa	ı:		CNI	PJ:	
01 – Me	didores o	lo sistema			
	serviço?				
Sim	Não		Medidor fixo	Medido	or portátil
()	()	Tensão do gerador:	V		V
$\overline{}$	$\dot{\circ}$	Tensão da bateria:	v		V
$\tilde{}$	()	Corrente do gerador:	A		A
()	()	Corrente da carga:	A	*****	A
a)Para		ros indicadores e carga das baterias		Situação d	los indicadores
Sim	Não			Ligado	Desligado
()	()	Em carga:		*******	
()	()	Carga completa:			********
()	()	Carga desligada por b	aixa tensão:		*********
Se há ir	idicação o	le falha no display, trans	crever:		
b)Para	inversor	es	***************************************		
Requer	serviço?			Situação o	dos indicadores
Sim	Não			Ligado	Desligado
()	()	Em funcionamento:			*********
		de falha no display, trans			
		os instrumentos portá		***************************************	
Requer	serviço?				
Sim	Não				
()	()	Tensão total do banco	de baterias:	v	
()	()	Corrente de carga:		A	
()	()	Continuidade do siste	ema de aterramen	to?	

Página **74** de **83**









04 – Dis	positivos	de interrupção			
Requer s	serviço?				
				No início da inspeção)
Sim	Não		Instalado	Fechado	Aberto
()	()	Gerador	()	()	()
()	()	Banco de baterias	()	()	()
()	()	Polaridade correta	()	()	()
()	()	Carga	()	()	()
	A	partir daqui todos os a	lispositivos de inter	rupção devem estar	abertos!
05 – Ca	beamente	0			
Requer	serviço?				
Sim	Não				
()	()	Dispositivos de inter	rrupção no lugar e a	abertos	
()	()	Ausência de curtos-	circuitos		
()	()	Existência de aterrar	mento		
()	()	Convenção de cores	dos fios correta		
()	()	Interruptores, disjun	tores e relés sem da	anos de arco	
()	()	Isolamento de condu	utores e eletrodutos	sem danos	
()	()	Conexões dos condu	itores sem danos e	bem fixadas	
Descriç	ão de defi	iciências identificadas:			
		r de carga			
	serviço?				
Sim	Não		•		
()	()	Controlador e área l	-0.00 - 0.00 -0.00		
()	()	Controlador firmem			
()	()	Temperatura ambie			
()	()	Controlador instala			
()	()	Tensão de operação			
()	()	Corrente máxima co			
2.3	()	Corrente máxima co	ompatível com as c	argas alimentadas	
()				controlador adequado	

Página **75** de **83**









07 – Ba	nco de ba	aterias				
Requer	Serviço?					
Sim	Não					
()	()	Baterias com capacidade e tipo corretos				
()	()	Baterias e células numeradas				
()	()	Superficie superior da bateria limpa e seca				
()	()	Tampas das células presas				
()	()	Conexão das baterias firmes, sem corrosão e com anti-óxido				
()	()	Prateleira e presilhas firmes e em bom estado				
()	()	Ausência de objetos e prateleiras acima das baterias				
()	()	Níveis adequados do eletrólito (Se o nível do eletrólito estiver baixo, fazer uma marca, para cada célula da bateria que requer adição de água, no item 08 da planilha - "Registro da tensão de circuito aberto das baterias".)				
()	()	Sistema de ventilação adequado e desobstruído				
()	()	Temperatura ambiente na faixa adequada				
()	()	Bateria com indicador de carga normal. (Se não estiver normal, transcrever a indicação:)				
()	()	Nível de depósito no fundo do vaso (transparente) tocando nas placas da bateria (tirar foto e anexar às planilhas de inspeção).				
Registr	o da Dens	sidade Específica				
		eletrólito:°C				
Correçã	io de tem	peratura aplicada a cada medida: () + ou				
		()				
í						

Página **76** de **83**









	Cuidado ao desconectar as baterias do sistema, para não causar danos ao controlador de carga! A desconexão do controlador de carga deve ser feita na seguinte ordem: 1) deve-se primeiramente desconectar a carga, 2) a seguir o gerador fotovoltaico e 3) por fim, o banco de baterias. A reconexão deve ser feita na ordem inversa.				
Obs.: Aplicar a co	rreção de temperatura para mediçã				
Bateria	Dens. Específica ou Tensão		ns. Específica ou Tensão		
Célula 1		Célula 1			
Célula 2	***************************************	Célula 2			
Célula 3		Célula 3	***************************************		
Célula 4		Célula 4			
Célula 5	***************************************	Célula 5			
Célula 6		Célula 6			
Bateria	Dens. Específica ou Tensão	Bateria De	ns. Específica ou Tensão		
Célula 1		Célula I			
Célula 2		Célula 2	**************		
Célula 3	*************	Célula 3			
Célula 4		Célula 4			
Célula 5		Célula 5			
Célula 6		Célula 6			
Bateria	Dens. Específica ou Tensão	Bateria De	ens. Específica ou Tensão		
Célula I		Célula 1			
Célula 2		Célula 2	*************		
Célula 3		Célula 3			
Célula 4	***************************************	Célula 4			
Célula 5	***************************************	Célula 5			
Célula 6		Célula 6			
Bateria	Dens. Específica ou Tensão	Bateria De	ens. Específica ou Tensão		
Célula 1		Célula I			
Célula 2		Célula 2			
Célula 3		Célula 3			
Célula 4		Célula 4			
Célula 5		Célula 5	***************************************		
Célula 6		Célula 6			

Página **77** de **83**









09 – Ge	rador fot	ovoltaico
Requer	serviço?	
Sim	Não	
()	()	Cobertura de vidro limpa e inteira (Se há dano, tirar fotos.)
()	()	Armações dos módulos e estruturas de montagem todas aterradas
()	()	Todas as células em todos os módulos sem sombra durante todo o dia (Se há sombreamento, tirar fotos.)
()	()	Estruturas de montagem firmes e em bom estado de conservação (Se há dano, tirar fotos.)
()	()	Eletrodutos e conexões fírmes e em bom estado de conservação (Se há dano, tirar fotos.)
()	()	Ausência de curtos-circuitos
()	()	Existência de aterramento
()	()	Módulos todos numerados
()	()	Tensão de circuito aberto do gerador ok (+ e -). Valor:
()	()	Tensão de circuito aberto do gerador ok (+ e terra). Valor:
()	()	Tensão de circuito aberto do gerador ok (- e terra). Valor:
() dentro	() da variaçã	Todas as tensões de circuito aberto das séries fotovoltaicas ou dos módulos estão do de $10~\%$ da nominal 1
()	()	Corrente de curto-circuito do gerador ok. Valor:
() dentro	() da variaçã	Todas as correntes de curto-circuito das séries fotovoltaicas ou dos módulos estão io de $10~\%$ da nominal 2
()	()	Fusíveis em bom estado de conservação
()	()	Diodos de desvio em bom estado de conservação
()	()	Diodos de bloqueio em bom estado de conservação
()	()	Caixa de junção em bom estado de conservação. (Se houver dano, tirar foto)
anoma	lia (especi	tensão de circuito aberto fora da variação de 10 % da nominal ou com alguma outra fícar o problema para cada módulo indicado):
para a	ulos com variação o indicado	corrente de curto-circuito fora da variação de 10 % da nominal (com compensação de radiação solar) ou com alguma outra anomalia (especificar o problema para cada s):

Página **78** de **83**









o, repeur a piani	ulo somente quando a mediç lha quantas vezes forem nece	ão da série fotovoltaica apresentar-s essárias, em função do tamanho do g	e fora da faixa adequada. gerador fotovoltaico.
Série FV	Tensão Total	Série FV	Tensão Total
Módulo 1	V	Módulo 1	V
Módulo 2	V	Módulo 2	V
Módulo 3	V	Módulo 3	V
Módulo 4	V	Módulo 4	V
Módulo 5	V	Módulo 5	V
Módulo 6	v	Módulo 6	V
Série FV	Tensão Total	Série FV	Tensão Total
Módulo I	v	Módulo 1	V
Módulo 2	V	Módulo 2	v
Módulo 3	V	Módulo 3	V
Módulo 4	V	Módulo 4	V
Módulo 5	V	Módulo 5	V
Módulo 6	V	Módulo 6	V
Obs.: a) Medir por mó b) Repetir a plan	ilha quantas vezes forem nec		
	Corrente Total	Série FV	gerador fotovoltaico. Corrente Tota
Módulo 1	A	Série FV Módulo 1	gerador fotovoltaico. Corrente TotaA
Módulo 1 Módulo 2	A	Série FV Módulo 1 Módulo 2	Corrente TotaA
Módulo 1 Módulo 2 Módulo 3	A	Série FV Módulo 1 Módulo 2 Módulo 3	Corrente Tota
Módulo 4	AAA	Série FV Módulo 1 Módulo 2 Módulo 3 Módulo 4	Corrente Tota
Módulo 1		Série FV Módulo 1 Módulo 2 Módulo 3 Módulo 4 Módulo 5	Corrente Tota
Módulo 1 Módulo 2 Módulo 3 Módulo 4	AAA	Série FV Módulo 1 Módulo 2 Módulo 3 Módulo 4	Corrente Tota
Módulo 1		Série FV Módulo 1 Módulo 2 Módulo 3 Módulo 4 Módulo 5 Módulo 6 Série FV	Corrente Tota
Módulo 1 Módulo 2 Módulo 3 Módulo 4 Módulo 5 Módulo 6		Série FV Módulo 1 Módulo 2 Módulo 3 Módulo 4 Módulo 5 Série FV Módulo 1	Corrente Tota
Módulo 1 Módulo 2 Módulo 3 Módulo 4 Módulo 5 Módulo 6		Série FV Módulo 1 Módulo 2 Módulo 3 Módulo 4 Módulo 5 Série FV Módulo 1 Módulo 2	Corrente Tota
Módulo 1 Módulo 2 Módulo 3 Módulo 4 Módulo 5 Módulo 6 Série FV Módulo 1		Série FV Módulo 1 Módulo 2 Módulo 3 Módulo 5 Módulo 6 Série FV Módulo 1 Módulo 2 Módulo 3	Corrente Tota
Módulo 1		Série FV Módulo 1 Módulo 2 Módulo 3 Módulo 5 Módulo 6 Série FV Módulo 1 Módulo 2 Módulo 3 Módulo 4	Corrente Tota
Módulo 1		Série FV Módulo 1 Módulo 2 Módulo 3 Módulo 5 Módulo 6 Série FV Módulo 1 Módulo 2 Módulo 3	Corrente Tota

Página **79** de **83**









12 – Ca	argas c.c.	
Requer	serviço?	
Sim	Não	
()	()	Cargas com potência, horário e tipo adequados
()	()	Cargas requerem manutenção ou reparo (Se sim, detalhar:
13 – In	versor	
Requer	serviço?	
Sim	Não	
()	()	Operação normal durante a inspeção
()	()	Leituras dos medidores fixos coerentes com as dos medidores portáteis
()	()	Ruído anormal no inversor
()	()	Proteções do inversor bem dimensionadas
()	()	Todos os condutores firmes e em bom estado de conservação
()	()	Ausência de curto-circuito
()	()	Existência de aterramento
()	()	Temperatura ambiente em faixa apropriada
()	()	Inversor e área bem limpos, secos e ventilados
()	()	Suporte e invólucros firmes e em bom estado de conservação (Se não estiver em bom estado, tirar foto.)
14 – Ca	argas c.a.	
Requer	serviço?	
Sim	Não	
()	()	Cargas com potência, horário e tipo adequados
()	()	Cargas requerem manutenção ou reparo (Se sim, detalhar:
	observaç	
	Γ	Reconectar todos os condutores e fechar todos os dispositivos
		de interrupção que estiverem abertos!

10. REFERÊNCIAS

PINHO-João Tavares, GALDINO- Marco Antonio, Manual de Engenharia para Sistemas Fotovoltaicos-Organizadores- -CEPEL – CRESESB-Edição Revisada e Atualizada, Rio de Janeiro- Março, 2014;

DEODE, Inovação e Eficiência- Relatório de Treinamento USINA FOTOVOLTAICA;

ABNT NBR 16149; Sistemas Fotovoltaicas (FV) — Características de interface de conexão com a rede elétrica de distribuição, 01 de março de 2013.

Página **80** de **83**







ANEXO IV DO CONTRATO
PORTARIA №/202/SEMA/MT
Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº/
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;
Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do Contrato nº /, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.
Registre-se, publique-se e cumpra-se. Cuiabá, de de 202
Alex Sandro Antônio Marega Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente (original assinado)

Anexo Único

ontrato/ umento	Contratada	Data da Assinatura	Servidores Designados
 <i>J</i>		//	Fiscal Titular: Natália Fernandes A. B. A. Lins Fiscal Substituto: Simone da Silva Ribeiro

Página **81** de **83**









ANEXO VI – TERMO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa, CNPJ, por intermédio de seu
representante o(a) Sr(a) e CPF
, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 13/2018, que conhece
e vistoriou a, localizado à,
tomando conhecimento de sua configuração para a execução dos serviços continuados de
manutenção preventiva e corretiva na Usina Solar Fotovoltaica da FAPEMIG, com fornecimento de
peças, materiais e instalação de linha de vida provisória ,objeto desta licitação, tomando
conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos
mesmos. Declara ainda que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à correta
formulação da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em
favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos
preços.
Cuiabá/MT, de de 202
Responsável Legal
(Nome e assinatura) CPFº
RG ₀

Página **82** de **83**









ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Esta declaração deverá ser apresentada na fase de proposta (conforme alínea i do item 8)

A empresa					, CNPJ
nº		por	intermédio	do(a)	Senhor(a) indicado
expressamente como dispensando a necessi	•	•		do serviço a	ser prestado,
Declara, ainda	, que se responsabil	iza pela dis	pensa e por situaçõ	ies superveni	ientes.
Declaro que m ao qual dispensei por prestadas no Termo de		suficiente			•
		C	uiabá/MT, de		de 202
		Respons	sável Legal		
		(Nome e	assinatura)		
		•	PFº		
		F	RGº		

Página 83 de 83



